



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E  
JUVENTUDE  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE - I UNIFORMES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	BERMUDA EM MALHA AZUL MARINHO C/LOGOMARCA	UND	432
2	CAMISETA EM MALHA BRANCO C/LOGOMARCA	UND	864
3	MOCHILA SINTETICA PRETO C/LOGOMARCA DO PROJETO	UND	432
4	BONÉS C/FECHO EM VELCRO C/LOGOMARCA DO PROJETO	UND	432

LOTE II - MATERIAL EXPEDIENTE (PEDAGOGICO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
5	BALÃO INFLAVEL Nº07 CORES VARIADAS	UND	20
6	BARBANTE	UND	8
7	PINCEL CHATO Nº 06	UND	77
8	CARTOLINA CORES DIVERSAS 50X66	UND	40
9	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	UND	7
10	FITA CREPE 38 X 50	UND	12
11	COLA BRANCA 90GR	UND	60
12	GIZ COLORIDO P/QUADRO NEGRO	UND	20
13	PAPEL DOBRADURA	UND	80
14	PAPEL SULFITE PCT C/200 FOLHAS	UND	4
15	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES	UND	60
16	TINTA GUACHE CX. C/06 POTES DE 15ML	UND	60
17	PAPEL CRAFT	UND	4
18	LÁPIS DE COR 12 CORES Especificação: MINA MACIA; EMBALADOS EM CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	70
19	TESOURA PEQUENA ROMBUDA	UND	69
20	TESOURA GRANDE COM CABO PRETO	UND	4
21	CAIXA PLÁSTICA BOX ORGANIZADORA	UND	4
22	GIZ DE CERA CX COM 12 CORES VARIADAS Especificação: GIZ DE CERA FABRICADO EM CERA DE QUALIDADE QUE PERMITA BOA COBERTURA AO DESENHAR, ESCREVER E COLORIR SUPERFICIES DE PAPEL CARTOLINA E PAPEL CARTÃO, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO; CAIXA COM 12 CORES CARIADAS.	UND	60
23	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS	UND	41
24	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO 10MX10M	UND	4

LOTE -III - MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
25	KIT MINI-TRAVES DE FUTEBOL	UND	4
26	BOLA DE TÊNIS DE MESA	UND	60
27	PETECA DE PENA	UND	30
28	JOGO DE FRESCOBOL	UND	4
29	JOGO DE TACO COMPLETO DE MADEIRA COM BOLINHA DE BORRACHA	UND	4
30	JOGO DE DOMINÓ EM OSSO	UND	32
31	CORDA DE PULAR COM MANOPLAS INDIVIDUAL	UND	60
32	CORDA DE PULAR COM MANOPLAS	UND	4
33	CONE SINALIZADOR 20CM	UND	17
34	BOLAS DE INFLAR BOLAS PENALTY	UND	4
35	BOLA DE BORRACHA Nº 10	UND	40
36	APITO PARA ÁRBITRO EM INOX	UND	8
37	BAMBOLÉ EM PLÁSTICO	UND	60
38	BOLA DE FUTSAL DAL PONTE	UND	50



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E**  
**JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



39	BOLA DE VOLEIBOL E.V.A	UND	40
40	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA	UND	21
41	BOLA DE HANDBALL H3L	UND	43
42	BOLA DE BASKETBALL TIPO PENALTY BORRACHA	UND	40
43	BOLA DE VOLLEYBALL MG 5500	UND	60
44	EQUEEZE EM PLÁSTICO 500ML C/LOGOMARCA IMPRESSA	UND	432



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E**  
**JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local de Data

À  
Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1004.01/2017**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO E UNIFORMES PARA O PROJETO BRINCANDO COM O ESPORTE DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, CONFORME CONVENIO Nº 035197/2016.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE - I UNIFORMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR PARCIAL
1	BERMUDA EM MALHA AZUL MARINHO C/LOGOMARCA	UND	432		
2	CAMISETA EM MALHA BRANCO C/LOGOMARCA	UND	864		
3	MOCHILA SINTETICA PRETO C/LOGOMARCA DO PROJETO	UND	432		
4	BONÉS C/FECHO EM VELCRO C/LOGOMARCA DO PROJETO	UND	432		
	<b>VALOR DO LOTE</b>				

LOTE II - MATERIAL EXPEDIENTE (PEDAGOGICO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR PARCIAL
5	BALÃO INFLAVEL Nº07 CORES VARIADAS	UND	20		
6	BARBANTE	UND	8		
7	PINCEL CHATO Nº 06	UND	77		
8	CARTOLINA CORES DIVERSAS 50X66	UND	40		
9	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	UND	7		
10	FITA CREPE 38 X 50	UND	12		
11	COLA BRANCA 90GR	UND	60		
12	GIZ COLORIDO P/QUADRO NEGRO	UND	20		
13	PAPEL DOBRADURA	UND	80		
14	PAPEL SULFITE PCT C/200 FOLHAS	UND	4		
15	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES	UND	60		
16	TINTA GUACHE CX. C/06 POTES DE 15ML	UND	60		
17	PAPEL CRAFT	UND	4		
18	<b>LÁPIS DE COR 12 CORES Especificação:</b> MINA MACIA; EMBALADOS EM CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	70		
19	TESOURA PEQUENA ROMBUDA	UND	69		
20	TESOURA GRANDE COM CABO PRETO	UND	4		



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E**  
**JUVENTUDE**  
**QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”**



21	CAIXA PLÁSTICA BOX ORGANIZADORA	UND	4		
22	<b>GIZ DE CERA CX COM 12 CORES VARIADAS</b> Especificação: GIZ DE CERA FABRICADO EM CERA DE QUALIDADE QUE PERMITA BOA COBERTURA AO DESENHAR, ESCREVER E COLORIR SUPERFÍCIES DE PAPEL CARTOLINA E PAPEL CARTÃO, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO; CAIXA COM 12 CORES CARIADAS.	UND	60		
23	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS	UND	41		
24	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO 10MX10M	UND	4		
<b>VALOR DO LOTE</b>					

**LOTE -III - MATERIAL ESPORTIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR PARCIAL
25	KIT MINI-TRAVES DE FUTEBOL	UND	4		
26	BOLA DE TÊNIS DE MESA	UND	60		
27	PETECA DE PENHA	UND	30		
28	JOGO DE FRESCOBOL	UND	4		
29	JOGO DE TACO COMPLETO DE MADEIRA COM BOLINHA DE BORRACHA	UND	4		
30	JOGO DE DOMINÓ EM OSSO	UND	32		
31	CORDA DE PULAR COM MANOPLAS INDIVIDUAL	UND	60		
32	CORDA DE PULAR COM MANOPLAS	UND	4		
33	CONE SINALIZADOR 20CM	UND	17		
34	BOLAS DE INFLAR BOLAS PENALTY	UND	4		
35	BOLA DE BORRACHA Nº 10	UND	40		
36	APITO PARA ÁRBITRO EM INOX	UND	8		
37	BAMBOLÊ EM PLÁSTICO	UND	60		
38	BOLA DE FUTSAL DAL PONTE	UND	50		
39	BOLA DE VOLEIBOL E.V.A	UND	40		
40	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA	UND	21		
41	BOLA DE HANDBALL H3L	UND	43		
42	BOLA DE BASKETBALL TIPO PENALTY BORRACHA	UND	40		
43	BOLA DE VOLLEYBALL MG 5500	UND	60		
44	EQUEEZE EM PLÁSTICO 500ML C/LOGOMARCA IMPRESSA	UND	432		
<b>VALOR DO LOTE</b>					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**FONE:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E**  
**JUVENTUDE**  
**QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”**



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ANEXO III – A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 1004.01/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO E UNIFORMES PARA O PROJETO BRINCANDO COM O ESPORTE DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, CONFORME CONVENIO Nº 035197/2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E**  
**JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”**



**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de Pregão Presencial nº 1004.01/2017, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E**  
**JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ....., COM ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Quixeré-Ce, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332 – Centro - Quixeré-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 1004.01/2017, Processo nº 1004.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_ do Município de Quixeré – CE.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO E UNIFORMES PARA O PROJETO BRINCANDO COM O ESPORTE DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, CONFORME CONVENIO Nº 035197/2016.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, conforme o acordado.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Quixeré, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E**  
**JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;  
5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;  
5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;  
5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

**CLAUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ do Município de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

**CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL	0901.27.812.2701.2.062

, elemento de despesa 33.90.30.00.

**CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E**  
**JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;  
b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;  
c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E**  
**JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assin/am o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-CE,.....de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Ordenador(a) de Despesa  
 Cargo do Ordenador(a) de Despesa  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
 Nome do Representante da Empresa  
 Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF: